

GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU

PROJETO DE LEI: Nº 347/2020 de autoria do Vereador Daniel Vasconcelos, que “**Dispõe** sobre a criação de Campanha de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite “C” no município de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a temática dos Projetos de Leis, desta forma sem adentrar na análise da legalidade ou constitucionalidade do referido projeto.

Inicialmente, o presente projeto visa dispor sobre a Campanha de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite “C” no município de Manaus.

Assim, cumpre ainda esclarecer que, a Hepatite “C” é uma infecção causada por um vírus que ataca o fígado e provoca inflamação. O vírus é transmitido pelo contato com sangue contaminado, por exemplo, por meio do compartilhamento de agulhas ou de equipamentos de tatuagem não esterilizados.

A maioria das pessoas não apresenta sintomas. Aqueles que desenvolvem sintomas podem ter fadiga, náuseas, perda de apetite e amarelamento dos olhos e da pele. A hepatite C é tratada com medicamentos antivirais. Em algumas pessoas, os medicamentos mais recentes podem erradicar o vírus.

Portanto, levando-se em conta a gravidade da doença e a pouca divulgação, combinado com o desconhecimento da massa da população, é de suma importância a implementação da campanha do respectivo projeto de lei.



Nesse sentido, é importante destacar que, quando se trata de temática envolvendo saúde pública, esta é responsabilidade de todos os entes da federação, incluindo-se o município.

Assim, ainda que seja apenas uma campanha de conscientização, este projeto merece grande relevância, haja vista que, se trata de proliferação viral, de pouco conhecimento da população de baixa renda, que por sua vez, não possuem facilidade de acesso às informações sobre prevenção de doenças.

Nesse aspecto, como a cidade de Manaus possui vultuoso índice de portadores da respectiva doença, o projeto em questão merece destaque, visto que, é de interesse de toda população local, a fim de implementar uma ampla divulgação, ou seja, a implementação da campanha de conscientização.

Portanto, levando-se em consideração a necessidade de amplo conhecimento da população manauara sobre os riscos de contágio da hepatite “C”, resta evidente que a presente propositura merece tramitar e ser aprovado nesta casa legislativa.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão de saúde, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 347/2020.**

É o parecer.

Manaus/AM, 17 de novembro de 2021.



Vereador Dr. Eduardo Assis
RELATOR